



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais e bens diversos à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

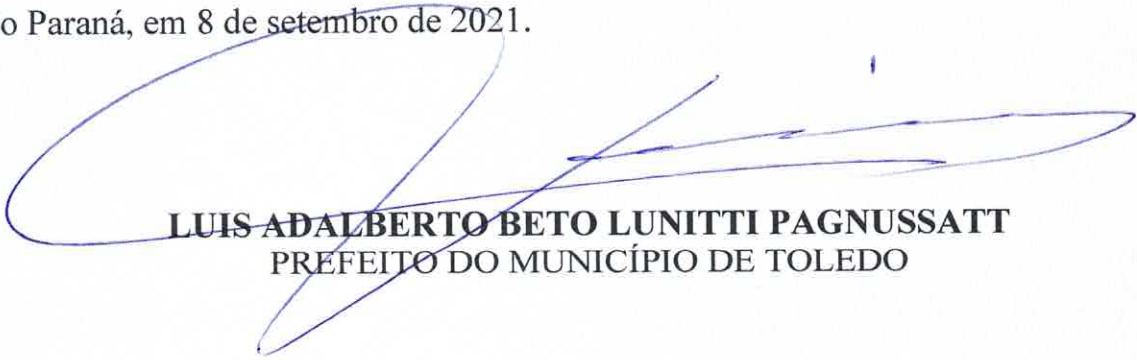
**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais e bens diversos à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a adquirir e a fornecer à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), materiais e bens diversos (material de construção, colchões, eletrodomésticos e computadores), até o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à conclusão das dependências (dormitórios) e utilização nos setores de apoio (copa/cantina e administrativo) de sua sede, implantada nesta cidade de Toledo.

Parágrafo único – A não aplicação dos materiais e bens de que trata o **caput** deste artigo nas finalidades nele previstas, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor a eles correspondente, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2021.



**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 93, de 8 de setembro de 2021

*(com pedido de urgência)*

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES:**

É fato público que está sendo implantada na chácara nº 28.B.2, nas proximidades do Centro Industrial Moveleiro José Luiz Salles, a sede da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), que manterá no local um Centro de Reintegração Social (CRS), destinado à ressocialização de condenados a penas privativas de liberdade.

O imóvel em questão foi doado pelo Município de Toledo ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, conforme Lei “R” nº 133, de 21 de dezembro de 2017, com base na qual também foram doados à entidade materiais de construção diversos, até o valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Pelo incluso Ofício nº 012/2021, de 16 de agosto de 2021 (Protocolo nº 32.959), a APAC solicitou ao Município mais um quantitativo de materiais e bens diversos (material de construção, colchões, eletrodomésticos e computadores), consoante lista a ele anexa, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a conclusão das dependências (dormitórios) e utilização nos setores de apoio (copa/cantina e administrativo) de sua sede.

Considerando a importância e a relevância social das atividades a serem desenvolvidas pela entidade, assim como o contido no parecer jurídico exarado sobre o pedido em questão em 25 de agosto de 2021;

considerando que a APAC foi declarada de utilidade pública municipal, pela Lei “R” nº 9, de 8 de março de 2016,

entendemos viável o Poder Público fornecer aqueles bens, de modo a contribuir para a conclusão das instalações e o funcionamento da APAC no menor prazo possível.

Submetemos, portanto, à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **“autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais e bens diversos à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC)”**.





# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

De acordo com informação prestada no verso do Anexo I do Ofício acima informado, a conta nº 290, na qual serão empenhadas as despesas para a aquisição dos bens, está sendo objeto de suplementação, conforme projeto de lei específico encaminhado a esse Legislativo através da Mensagem nº 92/2021, também desta data.

*Considerando que a APAC necessita dos materiais e equipamentos antes mencionados no menor prazo possível, assim como a necessidade de realizar-se o processo licitatório para a sua aquisição, o que se pretende, caso a proposição seja aprovada, realizar ainda antes do final do corrente ano, solicitamos a Vossas Excelências que a proposição anexa tramite em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.*

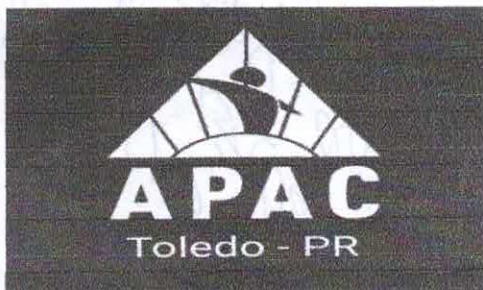
Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, servidores do Gabinete do Prefeito para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor  
**LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo – Paraná



"Amando o Próximo, Amarás a Cristo"

Toledo, 16 de agosto de 2021.

Ofício nº. 012/2021

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT**  
Prefeito do Município  
Toledo-Pr

**Assunto: Pedido de materiais para o Centro de Reintegração Social (CRS) – Apac de Toledo - PR**

A Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC de Toledo, Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.860.887/0001-93, com sede administrativa provisória à Rua Almirante Barroso, 3222, sala 20, Fórum da Comarca de Toledo - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Edson Luiz Carollo, vem, respeitosamente apresentar a lista de materiais e equipamentos necessários para compor o montante de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Centro de Reintegração Social (CRS) – APAC de Toledo, situado na Rua Mario Marchiori nº 274, localizados no Jd. Anápolis, no Município e Comarca de Toledo.

Visamos maior ênfase aos dormitórios, onde necessitamos de barras de ferro que serão utilizados na confecção das camas (treliches) na qual teremos a mão-de-obra gratuita realizada pelos presos da cadeia pública de Toledo, diminuirá sobremaneira o custo deste item. Por conseguinte, solicitamos ainda, colchões e equipamentos que possibilitem o funcionamento também dos setores de apoio como copa/cantina e administrativo.

Por oportuno, instruímos o pedido com a lista dos itens solicitados no anexo I.

Ao ensejo e sempre à disposição de Vossa Excelência, externamos nosso respeito e de admiração.

EDSON LUIZ CAROLLO:42782597949 Assinado de forma digital por EDSON LUIZ CAROLLO:42782597949  
Data: 2021.08.16 09:20:58 -03'00'

**Edson Luiz Carollo**

Presidente da APAC de Toledo – Paraná

Associação de Proteção e Assistência aos Condenados  
e-mail: [apactoledo@fbac.com.br](mailto:apactoledo@fbac.com.br) fone: (45) 99101-6043



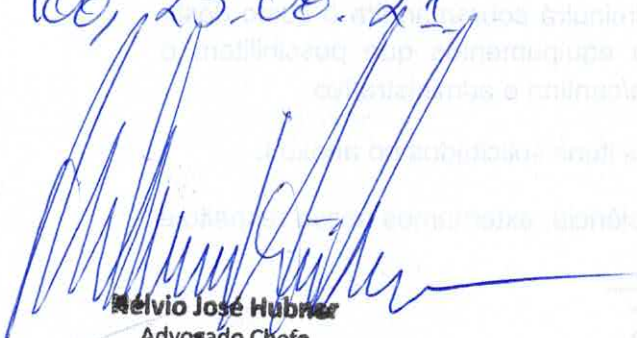
AO  
ASSESSOR  
JURÍDICO PARA  
PARECER.

Luis Adalberto Beto Lunini Pagussari  
Prefeito do Município de Toledo

20.08.2021

AO ASSESSOR JURÍDICO.  
PARECER ANEXO.

TOO, 25.08.21



Melvio José Hubner  
Advogado Chefe  
OAB/PR 26048

Retifico o parecer retro.  
AO GABINETE.

TOLEDO/PR, 31/08/2021.

Alexandre Gregório da Silva  
Assessor Jurídico  
OAB-PR 49.441

AO  
DEPARTAMENTO  
LEGISLATIVO PARA  
ANÁLISE DE PROJETO DE  
LEI ESPECÍFICO, SOLICITADO  
DO AUTORIZADOR DA CASA  
LEGISLATIVA PARA QUE A  
MUNICIPALIDADE ATENDA O SOL-  
CITADO PARA AFAC.

Luis Adalberto Beto Lunini Pagussari  
Prefeito do Município de Toledo

01.09.2021

Antes de se elaborar e de se encaminhar o Projeto de Lei à Câmara Municipal, retorne este Ofício ao Gabinete do Prefeito, para informar à conta de qual órgão serão realizadas as despesas nele mencionadas e se a respectiva dotação possui saldo suficiente para tanto, juntando ~~para tanto~~ o correspondente Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

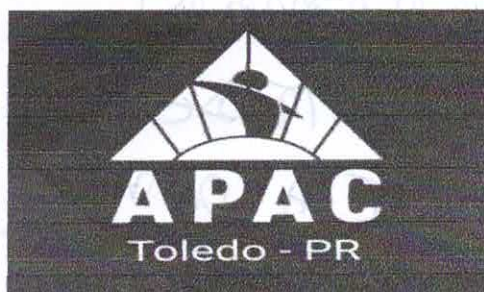
Caso não haja tal saldo, far-se-á necessária, também, a abertura de crédito adicional suplementar.

Após, retorne para prosseguimento.

Toledo, 2/9/2021

Afonso Simch  
Analista Adm. Planejamento  
Matrícula 25180





"Amando o Próximo, Amarás a Cristo"

ANEXO I

Associação de Proteção e Assistência ao Condenado

APAC - TOLEDO -

MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS

| ITEM                  | MATERIAIS/EQUIPAMENTO                                                                  | QUANT.            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>DORMITORIOS</b>    |                                                                                        |                   |
| 1                     | TUBO 30X40 NA 14                                                                       | 3 Barras          |
| 2                     | CANTONEIRAS 1 1/4 X 1/8                                                                | 4 Barras          |
| 3                     | FERRO MAÇIÇO 3/8 REDONDO                                                               | 15 Barras         |
| 4                     | TUBOS 30X30 NA 16                                                                      | 18 Barras         |
| 5                     | CANTONEIRAS 3 x 3/16 DE ABAS IGUAIS                                                    | 78 Barras         |
| 6                     | REDE DE PROTEÇÃO 17X20M FIO 1,5MM COR MARROM<br>MALHA ENTRE NO 2,5 X 2,5 M (Instalada) | 400m <sup>2</sup> |
| 7                     | CHAPA EM MDF BRANCA TX DA DURATEX SEGUNDA<br>LINHA MEDIDA 183X275 DE 15MM              | 23 unidades       |
| 8                     | COLCHÃO COMP.188CM, ALTURA 18CM, 88CM                                                  | 51 unidades       |
| 9                     | TIJOLOS TAMANHO 11,5 X 24                                                              | 10 Milheiro       |
| <b>COPA/CANTINA</b>   |                                                                                        |                   |
| 10                    | GELADEIRA 2 PORTAS FROSFREE 382L                                                       | 2 unidades        |
| 11                    | FOGÃO COOCKTOP 2 BOCAS MESA DE VIDRO A GÁS                                             | 1 unidade         |
| 12                    | MICROONDAS 31 LITROS                                                                   | 3 unidades        |
| <b>ADMINISTRATIVO</b> |                                                                                        |                   |
| 13                    | MICROCOMPUTADOR I5-10400/8GB/SSD240GB TECLADO<br>E MOUSE 10° GERAÇÃO                   | 2 unidades        |
| 14                    | MONITOR LG 21,5 22MK 400H 1920X1080 FULL HD                                            | 2 unidades        |

EDSON LUIZ  
CAROLLO:42782597949

Assinado de forma digital por EDSON  
LUIZ CAROLLO:42782597949  
Dados: 2021.08.16 09:31:25 -03'00'



A DIRETORA  
DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTÁRIO PARA  
FAZER ALOJAMENTO  
SOLICITAÇÃO  
AFONSO SIMEN. Após  
SEJA ENCAMINHADO AO  
MEMO.

Luís Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo

02.09.2021

Não existe dotação orçamentária  
para realização desta despesa.  
Em caso de programação  
para que os empenhos sejam  
limitados no exercício de 2022,  
o valor deve ser previsto na  
proposta orçamentária de  
2022.

03/09/2021

Juliana R. Cangirana  
Diretora Dpto. Planejamento e  
Controle Orçamentário

DEVOLVO PARA DIRETORA DE  
DEPTO. PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
APONTANDO A SECRETARIA DE  
INFRA-ESTRUTURA PARA SUB-

PAR O DEMANDO.  
QUE ESTE DEPTO  
ADANTE A CONTA E  
ENCAMINHE PARA O  
DEPARTAMENTO LEGIS-  
LATIVO PARA EXICJ DO  
PROJETO DE LEI ES-  
PECIFICOS PARA ANDA  
ESTE ANO, SE APROVADO,  
TERMO, OS PROCESSOS  
LICITATORIOS CONHEVI  
DO PARA ATENDER TAO  
IMPORTANTE DEMANDAS

Luís Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo

06.09.2021

In forma a suplementação  
mediante lei da conta  
290, vinculada ao  
Gabinete do prefeito para  
distribuição gratuita, no  
valor de R\$ 100.000,00

Juliana R. Cangirana  
Diretora Dpto. Planejamento e  
Controle Orçamentário





# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**Assessoria Jurídica**

Toledo-PR, 25 de agosto de 2021.

### **PARECER JURÍDICO**

*Referente Protocolo 32959/2021. Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo. Disponibilização de materiais e equipamentos.*

Trata-se de pedido de parecer jurídico no que tange à solicitação formulada pela Associação de Proteção e Assistência ao Condenado<sup>1</sup> – APAC – Toledo, a qual requer a disponibilização de materiais e equipamentos para a nova sede administrativa.

Em análise à solicitação, tem-se que no ano de 2017, o Município de Toledo aprovou a lei “R” Nº 133, que procedeu à desafetação e autorizou a permuta de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e a doação de bens ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo.

Referida lei teve por base Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, conforme se afigura em seu artigo 4º:

*Art. 4º – Fica, ainda, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação, com encargos, independentemente de processo licitatório, ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, em cumprimento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2017 (1ª PJ) / 09/2017 (4ª PJ), firmado no Inquérito Civil nº MPPR 0148.17.001740-1, da 1ª e 4ª Promotorias de Justiça desta Comarca:*

*I – do bem imóvel descrito no caput do artigo anterior;*

*II – de materiais de construção diversos, até o valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).*

*§ 1º – O imóvel de que trata o caput do artigo anterior destinar-se-á à complementação da área adquirida pelo donatário para a implantação de sua sede administrativa e da sede da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), voltada à ressocialização dos recuperandos.*

Assim, caso o presente requerimento de fornecimento de materiais, no valor de R\$100.000,00 esteja contemplado no inciso II, art. 4º da referida lei, que fixou o limite de até R\$340.000,00, tem-se que basta proceder aos trâmites internos necessários para o atendimento.

Por outro lado, caso o limite tenha sido atingido, bem como, não se tratando de materiais de construção, o atendimento de fornecimento de equipamentos e/ou materiais pode ser atendido com base no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 01/90, bem como no art. 17 da lei federal 8.666/93:

<sup>1</sup> A requerente foi declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal “R” nº 09, de 08 de março de 2016.





# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### ***Assessoria Jurídica***

Lei Complementar Municipal nº 01/90:

*Art. 22 - A alienação de bens municipais, sempre subordinada à existência de interesse público, nos termos desta Lei Complementar, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*II - **quando móveis**, dependerá de licitação, sendo esta dispensada nos seguintes casos:*

*a) **doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social**, devidamente justificado;*

Lei Federal 8.666/93:

*Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

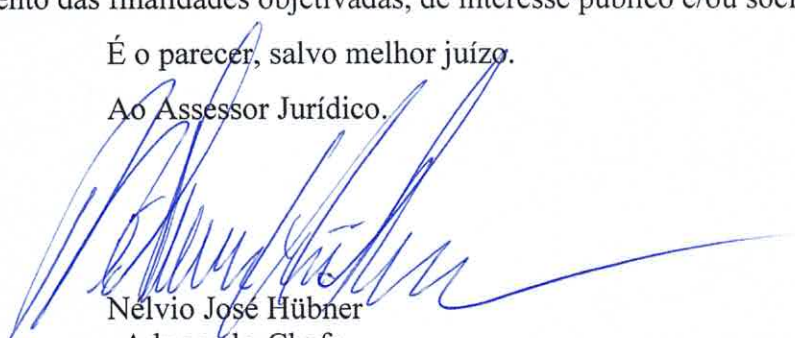
*II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:*

*a) **doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação**; (sem grifos no original)*

Assim sendo, vislumbra-se que existe previsão legal para que o Município proceda à doação de bens móveis, a qual se subordina à condicionante da **existência de interesse público e/ou social**, podendo ser disponibilizada mediante Decreto, independentemente de licitação e prévia autorização legislativa, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “a” da referida lei e do art. 17, inc. II, alínea “a” da Lei Federal 8.666/1993, devendo subordinar-se a encargos, visando o cumprimento das finalidades objetivadas, de interesse público e/ou social.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ao Assessor Jurídico.

  
Nelvio José Hübner  
Advogado-Chefe  
OAB/PR 26.048



# **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

## **Estado do Paraná**

**LEI “R” Nº 9, de 8 de março de 2016**

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

**Art. 2º** – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.860.887/0001-93, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 8 de março de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**



PL 125/2021  
AUTORIA: Poder Executivo

